



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial na Lei Orçamentária Anual nº 1.313 de 13/11/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovai:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, orçamento fiscal do exercício de 2025, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com as seguintes classificações:

Orgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 04 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 2301– Promoção e Desenvolvimento do Turismo
Atividade: 2317 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 - Material de Consumo – DR 1500	25.000,00
33.90.31.00 – Premiações Cult.art. e Científicas- DR 1500	25.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços – Pessoa Física DR 1500	5.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica DR 1500	20.000,00
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas DR 1500	65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações conforme disposto no inciso III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes classificações abaixo.

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 05 – Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0401-Administração Pública Municipal
Atividade: 2028 - Manutenção das Atividades da Administração
Natureza da Despesa:
33.90.36.00 – Outros Serviços – Pessoa Física DR 1500 75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 07 – Secretaria de Obras Públicas
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 – Energia Elétrica
Programa: 1501 – Planejamento Urbano
Atividade: 2061 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Natureza da Despesa:
33.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica DR 1500 65.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art.1º até o limite de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art.4º - Revoga-se a Lei n.º 1347, de 03 de julho de 2025.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 25 de julho de 2025

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal